EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.019.08-86

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SPTURIS. Serviços de criação, planejamento, produção e veiculação de projetos e realização de ações para campanha de divulgação. ACOLHIDOS. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72-001.019.08-86 e 72-001.664.08-08

2.969ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-001.019.08-86 e 72-001.664.08-08 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher a Concorrência 006/2005, o Contrato GJU 117/2005, dela decorrente, e os Termos de Aditamento GJU 005/2006, 70/2006 e 98/2007, relevando excepcionalmente as impropriedades constatadas, ante a ausência nos autos de notícias de prejuízo ao erário e/ou de indícios de dolo, má-fé ou fraude por parte dos agentes envolvidos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 7 de março de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-001.664.08-08.